



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

DECRETO N.º 337/2022

REALIZA ADEQUAÇÕES EM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal n.º 10.282/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar e atualizar as medidas de restrição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os dados técnicos apresentados através do Plano Municipal de Contingência e Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo;

CONSIDERANDO o avanço do Calendário Municipal de Vacinação.

DECRETA

Art. 1º - Os Decretos 430/2021, 445/2021, 467/2021, 510/2021, 02/2022, 052/2022, 078/2022, 094/2022, 105/2022, 121/2022, 145/2022, 165/2022, 176/2022, 180/2022, 190/2022, 222/2022, 244/2022, 262/2022, 281/2022 e 315/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), fica determinado as seguintes medidas restritivas, até o dia 10 de outubro de 2022, dentro do Município de São Gonçalo:”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 09 de setembro de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Veículo: D.O.S.G.

Data: 09/09/2022

Caderno: Atos do Prefeito

Página: 01

Título: Decreto nº 337-2022.

Realiza adequações em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus